



## PROJETO BÁSICO

### 1.0- DO OBJETO E MODALIDADE

1.1-Fomentar, por meio da concessão de apoio financeiro, a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais cearenses voltadas para as manifestações próprias do período junino.

1.2-O processo dar-se-á na forma de CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

### 2.0-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1-O processo será disciplinado no que couber pelas Leis:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Decreto Municipal nº 111/2023;
- c) Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

### 3.0-JUSTIFICATIVA

3.1-O Edital São João de Tamboril 2024, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares das tradições juninas do município de Tamboril, Estado do Ceará, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no município de Tamboril/CE;
- b) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura;
- c) Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares dos festejos juninos; e
- d) Fortalecer as manifestações, culturais, turísticas, populares e comunitárias das tradições juninas do município de Tamboril/CE.

### 3.2-Definições:

3.2.1-Quadrilhas Juninas: A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som da música regional, xote, xaxado, marcha, baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, entre outros, que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancelim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, anavantur, anarriê, serrote, beija-flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora.

**4.0-DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Os proponentes poderão apresentar apenas **01 (uma)** proposta nas seguintes categorias:

### 4.1- QUADRILHA JUNINA PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL MUNICIPAL





## DE QUADRILHAS JUNINAS.

**QUADRILHA JUNINA:** iniciativas de valorização, promoção e manutenção de grupos de Quadrilhas Juninas, com no mínimo **01 (um) ano** de existência nos últimos 10 anos, que movimentam a cadeia criativa e produtiva das manifestações culturais típicas do período junino no município de Tamboril/CE.

4.1.1-Enquadram-se como **quadrilhas juninas adultas** aquelas cujos integrantes, **em sua maioria**, estejam na faixa etária **a partir de 18 anos**.

4.1.2-Enquadram-se como **quadrilhas juninas da diversidade** aquelas oriundas de grupos de terceira idade, grupos de pessoas com deficiência, comunidades quilombolas, indígenas e escolas públicas.

**4.2-FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS:** evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizado em local aberto e/ou coberto e de fácil acesso ao público, contendo obrigatoriamente apresentações não competitiva (participação) de quadrilhas juninas incluindo casamento, grupo musical regional – opcional - (como mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro), feira com comidas típicas, feitas pela comunidade do município e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

4.2.1-É **OBRIGATÓRIO** incluir nas programações do Festival Municipal de Quadrilhas Juninas, apresentações das quadrilhas juninas da diversidade.

4.2.2-A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam as quadrilhas juninas é de responsabilidade do proponente, a qual constará no regulamento do Festival de Quadrilhas Juninas de TAMBORIL – 2024..

4.2.3-Serão selecionados **10 (dez)** projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

CATEGORIA	Número de propostas apoiadas	valor do apoio da secretaria da cultura, turismo e desporto por projeto	incentivo de apoio para custeio de deslocamento (alimentação e transporte)	valor previsto de apoio da secretaria da cultura, turismo e desporto por categoria
I – QUADRILHAS JUNINAS	10	-	-	-
A – QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS	08	R\$ 4.500,00	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
B – QUADRILHAS JUNINAS DA DIVERSIDADE	02	R\$ 4.500,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
<b>SUB TOTAL QUADRILHAS JUNINAS</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

4.2.4-Se houver insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

4.2.5-O Festival deverá contemplar obrigatoriamente na sua programação **apresentação de quadrilha junina da diversidade selecionada**.



4.2.6-As quadrilhas juninas da diversidade deverão se apresentar no Festival de acordo com a organização.

4.2.7. As propostas aprovadas no **Edital São João de Tamboril 2024** deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, prever todas as ações constantes deste edital.

4.2.8. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de TAMBORIL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, além dos seguintes dizeres:

**-PROJETO APOIADO PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE TAMBORIL 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO.**

4.2.9. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO ([secult@tamboril.gov.ce.br](mailto:secult@tamboril.gov.ce.br)) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc).

4.2.10 Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de conta bancária específica, de sua titularidade, para empenho, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

## 5.0- DA CONTRAPARTIDA

5.1- As quadrilhas juninas contempladas neste Credenciamento deverão participar do **Festival de Quadrilhas Juninas de TAMBORIL - 2024**, que integrará a programação do **São João de Tamboril 2024**, evento organizado pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

5.2. As quadrilhas juninas, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, oferecer, na proposta inscrita, no mínimo uma apresentação, a título de contrapartida. Esta deve estar prevista no Plano de Trabalho (Anexo I).

5.3. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, reconhecida em Cartório, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc, conforme edital da entrega do bem ou serviço previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

5.4. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

5.5. As propostas selecionadas deverão realizar a contrapartida, prevista no item 5.2, no período do festival junino, em espaço público e deverão ser previamente acordadas com a SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, informando a data e o horário da apresentação.

5.6. Para efeito de fiscalização da contrapartida do proponente aprovado, a Coordenação de Cultura da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E



DESPORTO designará um representante para certificar a realização do evento.

## 6.0-DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:

6.1-O Edital ficará disponível nos sites: [www.tamboril.ce.gov.br](http://www.tamboril.ce.gov.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/processos/index/>, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade em **03 de maio de 2024**.

6.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições, no período de **03 de maio a 20 de maio de 2024**. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente presenciais na sede da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO TAMBORIL/CE.

6.3 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues fora do prazo estabelecido.

6.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os **PROPONENTES** e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: [mapa.cultura.ce.gov.br](http://mapa.cultura.ce.gov.br).

6.5. Os proponentes podem se cadastrar no Mapa Cultural do Ceará como **Agente Individual (Pessoa Física)** ou **Agente Coletivo (Pessoa Jurídica ou Grupo não-formalizado)**.

## 7.0-DO PROCESSO SELETIVO

7.1-O processo seletivo se dará em 02(duas) etapas, a saber:

7.1.1-Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

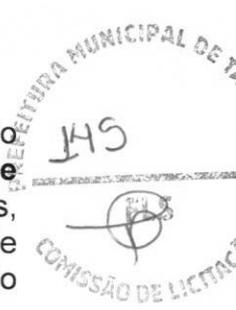
7.1.2-Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na Proposta Plano de Trabalho (ANEXO I), dos currículos e demais materiais, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

## 8.0-DOS DOCUMENTOS

8.1. A documentação necessária para a análise técnica, entregues em 01 (uma) via encadernada, de acordo com a natureza do proponente.

8.1.1-Para as **quadrilhas juninas adultas**:

- a) Proposta Plano de Trabalho (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo do proponente ou representante legal.
- b) Histórico da quadrilha, detalhando a comunidade envolvida, número de



brincantes, participações em festejos juninos e as experiências que vão além das datas juninas, com comprovação de, no mínimo, **01 (um) ano de atuação nos 10 (dez) últimos anos**, por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, declaração de órgão público ou privado, comprovantes de habilitação em editais anteriores, devendo constar a data/ano de realização dos eventos;

- c) Currículo do proponente e do responsável pelo projeto, com as devidas comprovações anexadas (fotos, vídeos, panfletos, etc.), impressos ou em mídia digital (CD ou DVD);
- d) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto e nos critérios de seleção conceitual e técnica disciplinados no edital).
- e) Comprovação de sua atuação em grupos, festejos e outras ações próprias de festejos juninos por meio de declarações de instituições públicas e/ou privadas que atuam na área, cartas de recomendações de pessoas de notório saber, certificações e/ou outros materiais que comprovem a veracidade da informação (matérias de imprensa, fotos e vídeos em plena atuação nessa área deverá ser anexadas à inscrição).

#### 8.1.2- Para as **quadrilhas da diversidade**:

- a) Proposta Plano de Trabalho (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal.
- b) Declaração de instituição e/ou órgão cultural (instituições de ensino, associações, e outras entidades de caráter cultural) atestando a existência do grupo.
- c) Currículo do proponente e do responsável pelo projeto, com as devidas comprovações anexadas (fotos, vídeos, panfletos, etc.), impressos ou em mídia digital (Cd ou DVD);
- d) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto e nos critérios de seleção conceitual e técnica disciplinados no edital);
- e) Comprovação de sua atuação em grupos, festejos e outras ações próprias de festejos juninos por meio de declarações de instituições públicas e/ou privadas que atuam na área, cartas de recomendações de pessoas de notório saber, certificações e/ou outros materiais que comprovem a veracidade da informação (matérias de imprensa, fotos e vídeos em plena atuação nessa área deverá ser anexadas à inscrição).

### 9.0-DA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 02 (três) membros da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO Tamboril: 01 (um) Secretário Municipal da Cultura e 01 (um) Técnico da Secretária Municipal da Cultura. Dentre os membros deverão estar presentes, no mínimo, 01 (um) representante da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Plano de Trabalho (Anexo I), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

9.3. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de





autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

9.4. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas no Plano de Trabalho (Anexo I) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

### 9.5. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

9.5.1-A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

#### 9.5.1.1. Critérios de Mérito Cultural (para todas as categorias)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza e consistência da proposta, incluindo fundamentação conceitual, justificativa, objetivos, fases e estratégias de execução, atividades e produtos propostos, em consonância com os objetivos do edital e a categoria proposta.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição e a abrangência da proposta no fortalecimento das políticas de patrimônio para valorização e preservação da memória e difusão das tradições, usos e costumes do ciclo junino, de acordo com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
c) Grau de contribuição da proposta para formação de novos agentes culturais para preservação e valorização das manifestações voltadas para os festejos juninos	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à economia da cultura no âmbito do Patrimônio Imaterial relacionados aos festejos juninos.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição da proposta para promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da categoria apresentada.	2	0 a 4	8
f) Grau de contribuição da proposta na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, religiosa, de gênero, etária, dentre outros) e da cidadania cultural.	1	0 a 4	4
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-	-	<b>60</b>

#### 9.5.1.2. Critérios de Capacidade Técnica (para todas as categorias)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovadas Manifestações Tradicionais dos Festejos Juninos, do proponente e do coordenador técnico (em todas as categorias) presentes no	3	0 a 4	12



portfólio, nos currículos apresentados e demais informações apresentadas no ato da inscrição (documentos, textos, imagens etc).			COMISSÃO DE LICITAÇÃO
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados no Plano de Trabalho (Anexo I).	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado.	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades propostas.	1	0 a 4	4
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>40</b>

Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 9.5.1.1 e 9.5.1.2. terão a seguinte gradação de pontos na análise decada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.5.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a somados critérios dos **itens** 9.5.1.1 e 9.5.1.2 (no caso das categorias Quadrilha Junina).

9.5.3. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.

9.5.4. Serão desclassificados, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

9.5.5. Verificada a duplicidade indicada serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

9.5.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

9.5.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos subitens "a" dos **itens** 9.5.1.1 e 9.5.1.2. Caso persista o empate, será considerada a soma dos subitens "b" e, sucessivamente, dos subitens "c".



## 10.0-DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1.Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Geral, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo **R\$ 5.000,00** para pagamento das propostas selecionados nas categorias de quadrilhas juninas.

10.2.As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura, turismo e desporto, de acordo com a seguinte **dotação orçamentária nº 1101.13.392.0042.2.070, classificação econômica nº 3.3.90.36.00 (pessoa física) e 3.3.90.39.00 (pessoa jurídica)**.

10.3.O apoio aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

## 11.0 DO PAGAMENTO

11.1 Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste credenciamento e do Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão de Contratação.

11.2 O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado em até 2 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado na imprensa oficial.

11.3 O selecionado fica obrigado a comparecer à SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça no prazo mencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

11.4 Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, apresentar comprovante de **conta bancária**, de sua titularidade, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.

11.5 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverão correr no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA.

## 12.0- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII - O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre



outros.

12.2.2. A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

12.3. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução financeira, a ser enviado no prazo de até 30 (trinta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.

12.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

12.5. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.

### **13.0-DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

13.1-O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) Rescisão do termo de concessão de apoio financeiro.

### **14.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

14.2 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.3 Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a



legislação vigente.

14.4 O inadimplemento das obrigações previstas no Termo de Concessão de Apoio Financeiro sujeitará o proponente selecionado à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

14.5 A **inobservância ou o descumprimento** das normas estabelecidas no presente Edital implicará o **impedimento do proponente** em participar de editais da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto pelo **período de até 03 (três anos) anos**.

14.6 Os selecionados poderão ser convidados pela Secretariada Cultura, Turismo e Desporto para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

14.7 Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

14.8 Fica facultada à Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto a divulgação nos meios de comunicação de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos juninos de TAMBORIL, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

14.9 Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático, de taxa de inscrição e de taxa de matrícula para as atividades dos projetos selecionados.

14.10 As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do patrimônio público e do meio ambiente.

14.11 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.